

GPV n° _____ (PI)
Escalão _____
Índice _____
N° horas _____
A.W. _____
Red.Artº 79º _____

BOLETIM DE APRESENTAÇÃO

Nome _____

Nº Candidato da DGRHE (concurso) _____

Categoria _____ Grupo de _____ código _____

Colocação na Escola EB1 / J.I. _____

Residência - freguesia de _____ concelho de _____

nascido(a) em _____ de _____ de _____ Estado Civil _____

Residente em _____

localidade _____ código postal _____ / _____

telefone _____ telemóvel _____ E-mail _____

B. I. / C. C. nº _____ válido até ____/____/____ nº utente _____

ADSE/ADM/SAD nº _____ Seg. Social nº _____

Banco e Agência _____ BIC _____

IBAN _____

Sindicato _____ Sócio nº _____

Seguro _____

(Sindicato e Seguro apenas se descontar no vencimento mensal)

Habilitação Profissional _____

Concluída em _____ com a classificação de _____ Valores.

Último Estabelecimento de Ensino onde prestou serviço _____

_____ no Ano Lectivo de _____ / _____

Torres Novas, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

INSTRUÇÕES

Esta declaração destina-se a facilitar o cumprimento do disposto no nº2 do art. 92º do Código do IRS.

Deverá ser entregue pelas pessoas singulares que auferirem rendimentos de trabalho dependente e/ou pensões, à respectiva entidade pagadora de forma a possibilitar a retenção do imposto de harmonia com as correspondentes tabelas de retenção.

Não sendo comunicada à entidade devedora dos rendimentos a situação pessoal e familiar do titular, aquela fica obrigada a efectuar a retenção de acordo com a tabela aplicável aos sujeitos passivos não casados sem filhos.

As alterações verificadas ao longo do ano relativamente aos dados fornecidos deverão ser igualmente comunicadas.

1 - CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

Assinalar com "X" se se trata de 1ª declaração ou de uma declaração de alterações. Neste último caso deverá referir o número dos quadros que foram alterados.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Quadro reservado à identificação do declarante. Nele deverá constar o Número Fiscal atribuído pelo Ministério das Finanças.

3 - DOMICÍLIO FISCAL

Destina-se a inscrição do domicílio fiscal do declarante.

A Repartição de Finanças ou Bairro Fiscal correspondente bem como o respectivo Código constam do Cartão do Contribuinte.

4 - ESTADO CIVIL

Quadro reservado para referência ao estado civil do declarante.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE

A preencher pelos declarantes casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

6 - RELAÇÃO DOS DEPENDENTES

Quadro reservado para identificação dos dependentes.

Consideram-se dependentes:

- Os filhos, adoptados e enteados, menores não emancipados, que não tenham rendimentos ou que, tendo-os, a respectiva administração pertença, no todo, a qualquer das pessoas a quem incumbe a direcção do agregado familiar;
- Os filhos, adoptados e enteados, maiores que, não tendo mais do que 25 anos nem auferindo rendimentos superiores ao salário mínimo nacional mais elevado, tenham frequentado no ano a que o imposto respeita, o 12º ano de escolaridade ou estabelecimento de ensino médio ou superior, ou cumprido serviço militar obrigatório ou serviço cívico;
- Os filhos, adoptados e enteados, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, que não auferam rendimentos superiores ao salário mínimo nacional mais elevado;
- Os menores sob tutela, desde que não auferam quaisquer rendimentos

7 - INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 - Destina-se a quantificar os elementos do agregado familiar com grau de deficiência igual ou superior a 60% (nº 3 do artigo 25º e nº 6 do artigo 80º do Código do IRS).

A entidade obrigada à retenção deve ter em conta o seguinte:

a) - Se o declarante assinalar os campos 1 ou 2 do quadro 7.2 e assinalar o conjugue como deficiente, a retenção será efectuada fazendo equivaler o conjugue a 1 dependente.

Exemplos:

1) - A e B casados, sem dependentes. A é o titular do rendimento. B não aufer rendimentos mas é deficiente.

A retenção é feita pela percentagem encontrada na coluna correspondente a "1 dependente".

2) - A mesma situação anterior, mas o casal tem 2 dependentes não deficientes. A retenção é feita pela percentagem encontrada na coluna correspondente a "3 dependentes".

b) - Se o declarante indicar dependentes deficientes, cada um deles equivalerá, para efeitos de retenção, a dois dependentes não deficientes.

Exemplo:

A indicou 3 dependentes no quadro 6. Indicou 2 dependentes deficientes no quadro 7.1. A retenção é feita pela percentagem encontrada na coluna correspondente a "5 dependentes".

7.2 - Sendo casado e não separado judicialmente de pessoas e bens, deve assinalar-se com "X" no quadro respectivo a distribuição dos rendimentos dentro do agregado familiar.

8 - OPÇÕES DO DECLARANTE

Destina-se a poderem ser feitas as opções legalmente permitidas.

A taxa de opção para efeitos de retenção mensal tem de ser superior à que resulta da aplicação das tabelas de retenção segundo a situação pessoal e familiar, mas não pode exceder 40%.

9 - ASSINATURAS

Quadro reservado à assinatura do declarante e da entidade patronal.